



Município da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Em 08 de maio de 2018.

**OFÍCIO GP N° 0324/2018**

A Sua Excelência o Senhor  
**EDNALDO DOS SANTOS PASSOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande  
**PRAIA GRANDE - SP**

Senhor Presidente,

Em atenção aos questionamentos feitos por meio do **REQUERIMENTO N° 25/18**, de autoria do nobre vereador **ROBERTO ANDRADE E SILVA**, relativos à regularização de área no Bairro Vila Sônia, o Departamento de Regularização Fundiária da Secretaria de Habitação (Sehab) informou que se trata da Quadra 42 do Loteamento Vila Sônia 2ª Gleba, composta pelos lotes nºs 01, 02, 03 e 04, objeto das Matrículas nºs 49.457, 49.239, 49.237 e 49.240 da Serventia Predial de Praia Grande, totalizando uma área de 12.301,25 m<sup>2</sup>, de propriedade de Augusto Rodrigues de Almeida.

Através do Processo Administrativo nº 15.434/1991, o proprietário solicitou o desmembramento dos lotes com abertura de ruas, contudo, o processo não foi concluído à época. Posteriormente, foi protocolado novo pedido de regularização da aludida quadra, o qual se encontra em fase de análise na Sehab, a fim de que sejam desenvolvidas as ferramentas a serem utilizadas, com base na Lei nº 13.465/2017.

Esclareço ainda que foi solicitado o prazo de 90 dias para análise e deliberação sobre a utilização da Regularização Fundiária de Interesse Social ou de Interesse Específico, por se tratar de área particular.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

**ALBERTO PEREIRA MOURÃO**  
Prefeito